



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 1)

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/17 PROCESSO Nº 331/17**

**INTERESSADO:** Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 121/17

**OBJETO:** Aquisição de marmitas para a Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global da Proposta.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** dia 28 de setembro de 2017 das 14h30min às 15 horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 28 de setembro de 2017 a partir das 15 horas.

**LOCAL:** Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

**O MUNICÍPIO DE AVARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

#### **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

#### **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Objeto – Descrição;

**Anexo II** – Termo de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de proposta;

**Anexo IV** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo V** – Minuta de Contrato;

#### **2. OBJETO:**

**2.1.** Aquisição de marmitas para a Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

**07.01.16.3.3.90.39.00.10.304.1014.2280.2066.**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 2)

**07.01.16.3.3.90.39.00.10.305.1014.2552.2073.**

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

- 3.1.1.** Reunidas em consórcio;
- 3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- 3.1.4.** Empresas com falências decretadas;
- 3.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

**3.2.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

**4.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, fica dispensado da apresentação do termo de credenciamento constante do Anexo II, contudo, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** Junto com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para **Empresa Individual:** Registro Comercial – Requerimento de Empresário;
- Para **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 3)

**4.5.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.5.1.** Da mesma forma estabelecida no subitem 4.5. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

**4.6.** Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.5, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.7.** A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.9.** Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Os Envelopes **“A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

| <b>ENVELOPE Nº A<br/>PROPOSTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                     | <b>ENVELOPE Nº B<br/>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré<br>PREGÃO Nº 0xx/2017<br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante | Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré<br>PREGÃO Nº 0xx/2017<br>Data e hora da abertura.<br>Razão Social e CNPJ.<br>Endereço completo do licitante. |

**5.2.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**5.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### **6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**6.1.** O Envelope **“A” – PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

**6.2.** O Envelope **“B” - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 4)

### **7. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

**7.1.1.** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária.

**7.1.2.** Descrição do objeto.

**7.1.3.** A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por lote, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;

**7.1.4.** O **preço unitário e total fixo** e irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

**7.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

**7.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

**7.3.1.** do **prazo de validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**7.3.2.** da **forma de pagamento**, será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão da Nota Fiscal correspondente.

**7.3.3.** do **prazo e local de entrega**: As entregas deverão ocorrer no período de campanha de vacinação, com quantidades e datas a serem definidas e fornecidas à contratada em até 05 (cinco) dias antes da previsão.

Obs.: Um funcionário, devidamente designado, deverá retirar as marmitas no estabelecimento da contratada, às 11 horas, nas datas ajustadas.

**7.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**7.5.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**7.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.7.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail.

**7.8.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 5)

**7.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

- 7.9.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.9.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:**

- 7.10.1.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**7.11. A proposta vencedora** deverá ser apresentada valor unitário de cada item e o valor global por lote, **não podendo o valor unitário e o global por lote da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

**7.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:**

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

### **8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:**

**8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.**

- 8.1.1.** O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital**.

**8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:**

- 8.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 6)

- 8.2.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 8.2.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 8.2.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

**8.3.1.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**8.3.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

### **8.4. Habilitação Jurídica:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para **Cooperativas**: Estatuto Social em vigência.

**8.4.1.** As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

### **8.5. Regularidade Fiscal**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 8.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 8.5.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 8.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.5.6.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 7)

**8.5.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

**8.5.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.5.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

### **8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

**8.7.1.** Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

### **8.8. Declaração Exigida:**

**8.8.1.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa e os sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

### **8.9. Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**8.9.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**9.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.5.

**9.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**9.4.** Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global da Proposta** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 8)

**9.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global da Proposta**, serão classificadas em ordem crescente.

**9.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**9.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global da Proposta**.

**9.10.** O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

**9.11.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.12.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 9)

**9.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global da Proposta** e os valores estimados para a licitação.

**9.15.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.16.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.17.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.18.** Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global da Proposta, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.19.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

**9.20.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.21.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

**9.21.1.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**9.21.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.21.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.21.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 10)

**9.22.** Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.23.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.24.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

**9.25.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.26.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.27.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**9.28.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global da proposta, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Secretário Municipal da Saúde.

**10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 16 horas, dentro prazo citado acima.

**10.2.2.** Nessa hipótese, o Sr. Secretário Municipal da Saúde decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

**11.2.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.3.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 11)

Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

**11.4.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**11.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.**

### **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal de serviço referente à execução dos serviços.

**12.2.** A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviço para aceitá-la ou rejeitá-la.

**12.3.** A nota fiscal de serviço não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.5, a partir da data de sua reapresentação.

**12.4.** A devolução da nota fiscal de serviço não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

**12.5.** A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em 30 (trinta) dias após a realização do serviço e emissão da Nota Fiscal de serviço.

### **13. PENALIDADES:**

**13.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

**13.1.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

**13.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Avaré e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Avaré, pelo período de 02 (dois) anos;

**13.1.3.** Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho.

**13.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**13.2.1. Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Avaré;

**13.2.2. multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 13.2.3 deste subitem;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 12)

**13.2.3. multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

**13.2.4.** na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Avaré, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**13.2.5. declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Avaré, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Avaré.

**13.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**13.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**13.6.1. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Avaré, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**13.6.2. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

**14.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**14.2.** Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos **por escrito** no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3711-2508, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00 ou através do e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

**14.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

**14.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 13)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

A/C PREGOEIRA \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2.017 – PROCESSO Nº \_\_\_\_/2.017

**14.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.**

**14.6.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.7.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**14.9.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.10.** O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**14.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

**14.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**14.13.** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

**14.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de setembro de 2.017.**

**CRISLAINE APARECIDA SANTOS  
PREGOEIRA**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 14)

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO:** Aquisição de marmitas para a Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, no tamanho Médio, com peso médio de 800 gramas, com cardápio variado, contendo arroz, feijão, legumes, carne e uma porção de salada a parte, acondicionadas em recipiente próprio, conforme abaixo:

Para a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

**Quantidade Total:** 270 (duzentas e setenta) marmitas.

**Prazo e local de entrega:** As entregas deverão ocorrer no período de campanha de vacinação, com quantidades e datas a serem definidas e fornecidas à contratada em até 05 (cinco) dias antes da previsão. Um funcionário, devidamente designado, deverá retirar as marmitas no estabelecimento da contratada, às 11 horas, nas datas ajustadas.

Para a **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:**

**Quantidade Total:** 320 (trezentas e vinte) marmitas.

**Prazo e local de entrega:** As entregas deverão ocorrer no período de campanha de vacinação, com quantidades e datas a serem definidas e fornecidas à contratada em até 05 (cinco) dias antes da previsão. Um funcionário, devidamente designado, deverá retirar as marmitas no estabelecimento da contratada, às 11 horas, nas datas ajustadas.

**2) PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

**4) VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.682,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais), neste valor considere-se incluso: toda e qualquer incidência de imposto federal, estadual e municipal, sendo que o ISSQN será descontado diretamente na fonte.

**5) RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

**07.01.16.3.3.90.39.00.10.304.1014.2280.2066.**

**07.01.16.3.3.90.39.00.10.305.1014.2552.2073.**

**6) JUSTIFICATIVA:** a contratação da empresa se faz necessária para o fornecimento das refeições fornecidas aos funcionários da Saúde que cumprem a jornada das 07:00 às 17:00 horas, não podendo se ausentar do trabalho por tratar-se de Campanhas Nacionais de Vacinação, não havendo como prever o horário de atendimento aos pacientes, sendo necessária a alimentação dentro da própria unidade de saúde.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 15)

### **ANEXO II**

#### **(MODELO)**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 121/17 (Aquisição de marmitas para a Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, conforme o Anexo I – Termo de Referência), podendo formular lances, negociar preços, assinar atas, propostas e declarações e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**R.G**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 16)

## **ANEXO III**

### **(MODELO)**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

**DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**2. Objeto:** Aquisição de marmitas para a Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, no tamanho Médio, com peso médio de 800 gramas, com cardápio variado, contendo arroz, feijão, legumes, carne e uma porção de salada a parte, acondicionadas em recipiente próprio, conforme abaixo:

Para a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

**Quantidade Total:** 270 (duzentas e setenta) marmitas.

Para a **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:**

**Quantidade Total:** 320 (trezentas e vinte) marmitas.

**3. do prazo de validade da proposta,** de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**4. da forma de pagamento,** será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal correspondente.

**5. do prazo e local de entrega:** As entregas deverão ocorrer no período de campanha de vacinação, com quantidades e datas a serem definidas e fornecidas à contratada em até 05 (cinco) dias antes da previsão. Um funcionário, devidamente designado, deverá retirar as marmitas no estabelecimento da contratada, às 11 horas, nas datas ajustadas.

**6. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_\_\_\_**

**Observação:** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 17)

### **ANEXO IV**

#### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser entregue junto com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 121/17** (Aquisição de marmitas para a Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, conforme edital).

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG e CPF/MF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 18)

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/17**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezessete, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 17.574.987-5 e do CPF n° 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Nos termos do **Pregão Presencial n° 121/17 – Processo n° 331/17, de 12 de setembro de 2.017**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento de marmitas para a Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, no tamanho Médio, com peso médio de 800 gramas, com cardápio variado, contendo arroz, feijão, legumes, carne e uma porção de salada a parte, acondicionadas em recipiente próprio, conforme abaixo:

Para a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**:

**Quantidade Total:** 270 (duzentas e setenta) marmitas.

Para a **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**:

**Quantidade Total:** 320 (trezentas e vinte) marmitas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

**07.01.16.3.3.90.39.00.10.304.1014.2280.2066.**

**07.01.16.3.3.90.39.00.10.305.1014.2552.2073.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial n° 121/17**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 19)

**4.2.** O valor será irrevogável no decorrer do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão da Nota Fiscal correspondente. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao **Pregão Presencial nº 121/17 – Processo nº 331/17**.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** As entregas deverão ocorrer no período de campanha de vacinação, com quantidades e datas a serem definidas e fornecidas à contratada em até 05 (cinco) dias antes da previsão. Um funcionário, devidamente designado, deverá retirar as marmitas no estabelecimento da contratada, às 11 horas, nas datas ajustadas.

**6.2.** O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO 331/17 – PREGÃO PRESENCIAL 121/17**.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**9.1)** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) com atraso até o 10º (décimo) dia corrido do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual. Cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.2, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista na ata de registro de preços.

**9.2)** A **CONTRATADA** ficará sujeita de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei.

**9.3)** A notificação referente as penalidades deverá ser por escrito, ainda que extrajudicialmente.

**9.4)** Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

**9.4.1)** Advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Avaré;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 20)

**9.4.2)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, período de 02 (dois) anos;

**9.4.3)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

**9.5)** A sanção estabelecida no item 9.4.3 será de competência exclusiva da Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 121/17 – Processo nº 331/17** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

O responsável pela gestão e fiscalização deste contrato será o Secretário Municipal de Saúde o Senhor Roslindo Wilson Machado, solicitante deste objeto e a fiscalização serão realizadas da seguinte forma:

- Vigilância Epidemiológica: Funcionária Ariane de Fátima Gonçalves, Coordenadora da Campanha.
- Vigilância Sanitária: pelo Almoxarifado da Municipalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

(Edital de Pregão Presencial 121/17 – fls 21)

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

**ROSLINDO WILSON MACHADO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_